



## **EDITAL Nº. 80/2023**

### **Bolsa Monitoria**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa **Bolsa Monitoria** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2023**.

**Art. 1º** - O Programa Monitoria tem por objetivo desenvolver a iniciação à docência; ampliar a participação do discente nas atividades da Universidade e estimular os discentes aprovados no processo seletivo, por suas qualidades acadêmicas, a atuarem como monitores em disciplinas específicas.

**Art. 2º** - O exercício da monitoria consiste na realização de atividades a serem desenvolvidas junto a docentes, em tarefas de apoio à ação docente e projetos específicos, nos cursos de Graduação da UNISANTOS, nos locais e horários, mutuamente, acertados entre o docente responsável e o discente-monitor, respeitado, rigorosamente, o horário escolar do discente.

**Art. 3º** - O monitor deverá colaborar nas ações docentes previstas na disciplina para a qual foi designado, devendo:

1. Participar, juntamente com o docente responsável pelas Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, de ações/tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência;
2. Participar do planejamento das Atividades, da preparação de ações docentes e da orientação aos discentes;
3. Participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;
4. Participar da Prática de Ensino, constituindo-se em elo entre docente e discentes, incondicionalmente, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina e ou componente curricular;
5. Orientar, refletir e discutir textos indicados pelo docente;
6. Preparar material didático para aulas teóricas ou práticas;
7. Assistir discentes em aulas práticas;
8. Dar atendimento em plantões, para dirimir dúvidas de discentes.

**Art. 4º** - É vedado ao monitor ministrar aulas e participar da elaboração ou correção de provas e qualquer outra modalidade de avaliação.

**Art. 5º** - A monitoria somente poderá ser exercida por discente **matriculado** a partir do **terceiro semestre** dos Cursos de Licenciatura e Tecnologia, e do **quinto semestre** dos Cursos de Bacharelado da UNISANTOS, relacionados no Anexo I.

**Art. 6º** - Serão concedidas 13 (treze) Bolsas Monitoria, de até 15% (quinze por cento) da mensalidade integral do curso do candidato, por **seis horas semanais** de atividade de Monitoria;

**§ 1º** - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância;

**§ 2º** - Na hipótese de não serem preenchidas, totalmente, as vagas para as disciplinas elencadas no **Anexo I**, o saldo remanescente poderá ser realocado para outra disciplina ou Curso.

**Art. 7º** - **A Bolsa Monitoria só poderá ser pleiteada após a efetivação da rematrícula no respectivo Curso, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.**

**Parágrafo único** - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;

### **Reitoria**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555



2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.

**Art. 8º** - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Monitoria:

1. Estar matriculado num dos cursos de Graduação da UNISANTOS;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **8,0 (oito)**;
3. Ter cursado a disciplina para a qual é candidato.
4. Ter cursado disciplina considerada equivalente, por análise do Coordenador do Curso para o qual a vaga de monitor foi solicitada;
5. Não apresentar **reprovação** ou **dependência**;
6. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
7. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

**Parágrafo único** - Cada candidato poderá concorrer à vaga de, apenas, **uma** disciplina do Curso.

**Art. 9º** - A Bolsa Monitoria compreende o primeiro semestre do período letivo de 2023.

**Art. 10** - A manutenção da Bolsa Monitoria estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.

**Art. 11** - A Bolsa Monitoria não apresentará efeito retroativo.

**Art. 12** - A Bolsa Monitoria, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

**Art. 13** - As inscrições serão realizadas no período de **22 a 29 de março de 2023**, no Departamento de Atendimento Integrado do Campus Dom Idílio José Soares, sito a Av. Conselheiro Nébias nº 300, de 2ª.-feira a 6ª.-feira das 9h às 20h.

**Art. 14** - No ato da inscrição para o processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Formulário de inscrição individual (Anexo II)** devidamente preenchido, especificando a disciplina e respectivo curso; e
2. **Carta de intenções**, em até duas páginas, de próprio punho, justificando o interesse no Programa Bolsa Monitoria, seus objetivos como monitor e, também, como avalia seu desempenho acadêmico no curso de graduação.

**Art. 15** - A Bolsa Monitoria não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2023, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

**Art. 16** – Do calendário da Bolsa Monitoria:

1. De **22 a 29 de março** de 2023: período de inscrições;
2. Em **30 de março de 2023**: publicação de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
3. Em **01 de abril de 2023**: aplicação das provas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em **03 de abril de 2023**: publicação dos resultados das provas do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.



5. O candidato aprovado deverá comparecer no Departamento de Financiamento Estudantil para assinatura de termo de Bolsa somente os aprovados, no dia 05/04/2023.

6. Os candidatos selecionados deverão entregar até o dia **05 de abril de 2023**, às 20h, nos locais indicados no Art. 13, os seguintes documentos:

**6.1.** Termo de Compromisso quanto ao número de horas disponíveis para o desenvolvimento da monitoria;

**6.2.** Termo de Ciência quanto ao “Plano de Atividades” a ser desenvolvido pelo monitor e preparado pelo docente;

**6.3.** Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido e assinado, disponível na Secretaria Acadêmica do campus sede do Curso.

7. A partir de **1º de abril de 2023**: registro e concessão da Bolsa Monitoria aos contemplados.

**Art. 17** - A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

**Art. 18** - Será realizada uma avaliação, a partir de instrumento de múltipla escolha, desenvolvida via plataforma Moodle, no dia 01 de abril de 2023, das 09h às 11h, no Laboratório de Informática, 1º andar, no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP), para atender a todas as disciplinas previstas no presente Edital, para monitoria com bolsa.

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

**Art. 19** - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média ponderada das notas da prova de múltipla escolha e da carta de intenções;

2. Será atribuída nota de zero a dez tanto na prova de múltipla escolha quanto na carta de intenções;

3. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete** em uma das notas;

4. A Banca Avaliadora da Carta de Intenções deverá justificar as notas abaixo do valor **7,0 (sete)**.

§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na prova de múltipla escolha;

2. Maior nota na avaliação da Carta de Intenções;

3. Candidato mais idoso.

§ 2º - A nota final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{nota da Prova de Múltipla Escolha} \times 3) + (\text{nota da Carta de Intenções} \times 2)] / 5$$

**Art. 20** - O conteúdo programático e a bibliografia adotada para a elaboração da prova de múltipla escolha é aquele constante no Programa e Ementa da disciplina a que está vinculada a Bolsa Monitoria.

**Art. 21** - A concessão da Bolsa Monitoria prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.

**Art. 22** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

**Art. 23** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 21 de março de 2023.

*Profª. Drª. Rosângela Ballego Campanhã*  
Pró-Reitora de Graduação



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº. 80/2023**  
**BOLSA MONITORIA – primeiro semestre de 2023**

CENTROS	CURSOS	VAGAS/ PERÍODO	DISCIPLINAS
<b>CCEAE</b>	Ciência da Computação e Sistemas de Informação	1 manhã 1 noite	<b>ALGORITMOS</b>
		1 manhã 1 noite	<b>PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES</b>
		1 manhã 1 noite	<b>CÁLCULO I</b>
	Arquitetura e Urbanismo	1 manhã 1 noite	<b>SUBSISTEMAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO</b>
<b>CCSAS</b>	Enfermagem	1 noite	<b>ANATOMIA</b>
		1 noite	<b>SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA / FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM</b>
	Psicologia	1 manhã 1 noite	<b>PSICOMETRIA E AVALIAÇÃO COGNITIVA</b>
<b>FACULDADE DE DIREITO</b>	Direito	1 noite	<b>DIREITO CONSTITUCIONAL: DIREITOS FUNDAMENTAIS</b>

\* Estudantes aprovados nas disciplinas citadas ou equivalentes, respeitando-se o Artigo 8º, independente do Curso de Graduação de origem, podem inscrever-se para o processo seletivo.



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA**

O discente \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_ semestre, do Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no período \_\_\_\_\_.

Residente à \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Vem, pelo presente, requerer sua inscrição no Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, Edital nº \_\_\_\_/2023, para atuar como monitor (a) da disciplina \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_ junto ao Docente \_\_\_\_\_. Para tal, declara possuir a seguinte disponibilidade de horário \_\_\_\_\_.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

**PARA USO DA SECRETARIA ACADÊMICA**

Informamos que o requerente é discente regularmente matriculado (a), tendo sido aprovado (a) na disciplina a que se candidata com a seguinte média: \_\_\_\_\_, e média global: \_\_\_\_\_

Registra dependência em disciplina? ( ) sim ( ) não

Registra pendência financeira? ( ) sim ( ) não

Santos, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a) da Secretaria Acadêmica e Matrícula



**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO  
PARA MONITORIA**

O candidato deve elaborar uma **carta de próprio punho, de no mínimo 15 linhas**.

A missiva deverá enfatizar os seguintes itens:

1. Motivos que o levam a candidatar-se ao Programa de Bolsa Monitoria;
2. Benefícios que a Bolsa Monitoria trará para o seu desempenho no Curso;
3. Projetos e ambições em relação à possibilidade de fazer carreira acadêmica (pesquisa e docência no ensino superior).